

INFORME DE RENDIMENTOS

1. INTRODUÇÃO

Instituído pela Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal sob nº 690 de 20/12/2006, as instituições financeiras e demais entidades deverão fornecer aos seus clientes, pessoas físicas ou jurídicas, Informe de Rendimentos por meio eletrônico ou impresso (desde que mantenha controle interno adequado), considerando o prazo abaixo:

- a) no caso de beneficiário pessoa física, relativo ao ano-calendário e fornecido, em uma única via, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente; e,
- b) no caso de beneficiário pessoa jurídica, relativo a cada trimestre do ano-calendário e fornecido, em uma única via, até o último dia útil do segundo decêndio subsequente a cada trimestre do ano-calendário.

2. DISPENSA

Fica dispensado o fornecimento do Informe de Rendimentos Financeiros:

- a) Pessoas Físicas cujo saldos de contas correntes, de poupança, dos créditos em trânsito e das demais aplicações financeiras, assim como o total anual dos rendimentos, à exceção daqueles provenientes de previdência complementar, Fundo de Aposentadoria Programada Individual (Fapi), Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL), forem de valores individuais iguais ou inferiores a R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);
- b) Pessoas jurídicas, quando a fonte pagadora fornecer, mensalmente, comprovante contendo as informações previstas na INSRF 690/2006, atentando-se que o beneficiário pessoa jurídica, titular de quaisquer aplicações financeiras de renda fixa, bem como depósito de poupança, de quotas de fundos de investimento e de aplicações de swap, a fonte pagadora deverá discriminar, por mês, os rendimentos a tributados, correspondentes ao rendimento bruto deduzido o IOF, e o respectivo imposto de renda retido na fonte; e,
- c) Investidores residentes ou domiciliados no exterior.

3. ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES

As instituições, as sociedades e as demais fontes pagadoras deverão manter, em meio magnético, até 31 de dezembro do sexto ano subsequente àquele a que se referir os rendimentos, as informações de seus clientes/cooperados.

O cliente/cooperado poderá solicitar cópia do Informe de Rendimentos Financeiros conforme prazo descrito acima, salvo por decisão judicial ou sucessão universal.

4. PENALIDADES

A instituição que deixar de fornecer ao beneficiário, dentro dos prazos previstos (conforme descrito no parágrafo de introdução), ou fornecer com inexatidão fica sujeito ao pagamento de multa de R\$ 41,43 (quarenta e um reais e quarenta e três centavos) por documento.

Ou ainda, que prestar informação falsa sobre rendimentos ou imposto retido na fonte, será aplicada multa de trezentos por cento sobre o valor que for indevidamente utilizável como redução do imposto de renda a pagar ou aumento do imposto a restituir ou a compensar, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais.

Na mesma penalidade incorrerá aquele que se beneficiar da informação, sabendo ou devendo saber da sua falsidade.

5. MODELO DE INFORME DE RENDIMENTOS

No anexo apresentamos modelo de informe de rendimentos comentado de acordo com a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

6. SUGESTÃO PARA DECLARAÇÃO NO IMPOSTO DE RENDA - PF

- Capital Social

Ficha da Declaração: BENS E DIREITOS

Código: 32 Cotas ou Quinhões de Capital - Localização: 105 – Brasil

Discriminação: Cotas de capital na cooperativa xxxx – CNPJ xxx

Valor: de acordo com o informe de rendimentos

- Juros ao Capital

Ficha da Declaração: RENDIMENTO SUJEITO A TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA/DEFINITIVA

Ficha 10 – Juros sobre o capital próprio

Informar o beneficiário, CPF, CNPJ e nome da fonte pagadora

Valor: de acordo com o informe de rendimentos

FNCC - Federação Nacional das Cooperativas de Crédito

- *Rendimentos de Aplicação Financeira*

Ficha da Declaração: RENDIMENTO SUJEITO A TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA/DEFINITIVA

Ficha 06 – Rendimentos de Aplicação Financeira

Informar no campo especificação, os dados sobre a aplicação financeira

Valor: de acordo com o informe de rendimentos

- *Aplicações Financeiras*

Ficha da Declaração: BENS E DIREITOS

Código: 45 - Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros).

Informar os dados da aplicação financeira e os dados da Cooperativa (Nome e CNPJ)

Valor: de acordo com o informe de rendimentos

- *Conta Corrente e Conta Poupança*

Ficha da Declaração: BENS E DIREITOS

Código: 61 – Depósito Bancário em Conta Corrente no País e/ou 41 – Caderneta de Poupança

Informar a agência, cooperativa e CNPJ

Valor: de acordo com o informe de rendimentos

- *Distribuição de Sobras*

Ficha da Declaração: RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Ficha 24 – Outros

Informar o beneficiário, CPF, CNPJ e nome da fonte pagadora, descrição (Distribuição de Sobras (Inciso VII, Art.4º, Lei 5.764/71)

Valor: de acordo com o informe de rendimentos

- *Empréstimos sem que haja bem em garantia, Adiantamento a Depositante, Utilização do Limite de Cheque Especial*

Ficha da Declaração: DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Código: 12 – Sociedade de crédito, financiamento e investimento.

Discriminação: Informar detalhes sobre o tipo de empréstimo (consignado, crédito pessoal, etc), número de contrato, quantidade de parcelas, propósito (exemplo: compra de computador, etc) mantidos junto a cooperativa xxx – CNPJ xxx, ou ainda, adiantamento a depositante ou utilização de limite de cheque especial em conta corrente sob número xxx mantida na agência xxx, nome da cooperativa e CNPJ.

Valor: de acordo com o informe de rendimentos

Atenção: Os saldos negativos em conta corrente devem ser declarados como dívidas, se forem superiores a R\$ 5 mil reais. Não há necessariamente a obrigatoriedade de informar os valores abaixo desse teto.

- Empréstimos e financiamentos com bens em garantia

Ficha da Declaração: BENS E DIREITOS

Código: de acordo com o bem adquirido.

Discriminação: é preciso declarar que o veículo ou imóvel foi financiado, informando o modelo, o ano, o valor total do carro ou dados do terreno, imóvel de acordo com a escritura, o CNPJ ou CPF do vendedor, o valor da entrada (se tiver sido paga em 2014), a quantidade total de parcelas e o número de prestações pagas até 31/12/2014

Valor: informar apenas o valor desembolsado por ele com as prestações do empréstimo/financiamento até o dia 31/12/2014

Atenção: Não é preciso informar nenhum valor na ficha “Dívidas e Ônus Reais”.

7. DÚVIDAS

As dúvidas sobre o assunto deverão ser cadastradas no site: www.fncc.com.br.

São Paulo, 29 de janeiro de 2015

Renata Souza Velozo
consultora

Miguel Affonso Gentile
consultor

ANEXO: MODELO DE INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS COMENTADO

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</p>	<p>INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS ANO-CALENDÁRIO DE _____ IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA</p>
---	---

1. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
------------------	------

Preencher com os dados cadastrais da cooperativa e inscrição CNPJ completo (14 dígitos).

2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

CPF	NOME COMPLETO
-----	---------------

Preencher com o nome do cooperado/cooperativa e o número do CPF/CNPJ completos.

Pode-se complementar com informações de endereço completo.

3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
01. Previdência Complementar	,	,
02. Fundo de Aposentadoria Programada Individual (Fapi)	,	,
03 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL)	,	,
04. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	,	,
05. Demais (especificar)	,	,
06. TOTAL	,	,

Não preencher

4. RENDIMENTOS ISENTOS (Valores em reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS
01. Contas de Poupança e Letras Hipotecárias	,	,	,
02. Lucros e Dividendo apurados a partir de 1996 e distribuídos no ano-calendário			,
03. Demais (especificar)	,	,	,

Linha 3: Demais (especificar) : Distribuição de Sobras (Inciso VII, Art.4º, Lei 5.764/71) - informar no campo rendimentos o rateio das sobras ocorridas no ano calendário de 2014.

5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (Valores em reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
01. Fundos de Investimento	,	,	,
02. Aplicações de Renda Fixa	,	,	,
03. Títulos de Capitalização	,	,	,
04. Juros sobre Capital Próprio	,	,	,
05. Operações de Swap			
06. Previdência Complementar, Fapi, PGBL e VGBL			,
07. Demais (especificar)	,	,	,
08. TOTAL	,	,	,

Linha 2: Aplicações de Renda Fixa - informar o saldo referente valor apurado, existentes em 31/12/2013 e 31/12/2014 e o valor dos rendimentos líquidos pagos ou creditados no ano de 2014;

Linha 4: Juros sobre Capital Próprio - Informar os juros ao capital relativo ao ano-base de 2013 e 2014, desde que:

a) houve retenção na fonte do Imposto de Renda;

b) efetivo recolhimento do imposto devido; e

c) devida informação do imposto na Dirf e DCTF em 2014

Informar também o rendimento líquido na terceira coluna referente ao ano calendário de 2014.

6. SALDO EM CONTAS CORRENTES E EM VGBL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO
01. Depósito em conta corrente de depósito à vista ou de investimento	,	,
02. Prêmios acumulados em VGBL	,	,

Contas Correntes – informar os saldos das contas em 31/12/2013 e 31/12/2014, sendo dispensada a informação de saldos iguais ou inferiores a R\$140,00 (cento e quarenta reais)

7. CRÉDITOS EM TRÂNSITO (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	VALORES EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO
01. Fundos e clubes de investimento	,	,
02. Demais	,	,

Não preencher

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Saldos em 31/12/2013 e 31/12/2014:

- a) Conta Capital:
- b) Capital a Devolver
- c) Empréstimos:
- d) Títulos Descontados:

Aprovado pela IN SRF nº 698, de 2006.